## PROJETO DE LEI Nº , DE 2025 (Do Sr. GERALDO RESENDE)

Tipifica como crime o desacato a profissional de saúde no exercício de sua profissão ou em razão dela.

### O Congresso Nacional decreta:

**Art.** 1º Esta lei acrescenta o art. 136-A ao Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a fim de tipificar o crime de desacato a profissional de saúde no exercício de sua profissão ou em razão dela.

**Art. 2º** O Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 136-A:

### "Desacato a profissional de saúde"

Art. 136-A. Ofender a integridade corporal ou a saúde, ameaçar, caluniar, difamar ou injuriar profissional de saúde no exercício de sua profissão ou em razão dela:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, sem prejuízo da pena correspondente à violência ou ofensa contra a honra." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



#### **JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei tem por objetivo tipificar o crime de desacato a profissional de saúde no exercício de sua profissão ou em razão dela.

A violência contra profissionais da saúde cresceu exponencialmente na última década. De acordo com o Conselho Federal de Medicina (CFM), os casos de violência contra médicos aumentaram 68% em dez anos. Somente em 2024 foram registrados 4.562 boletins de ocorrência, o maior número da série histórica, o que significa dizer que 12 médicos são agredidos por dia no país.

Enfermeiros também são vítimas da violência praticada no âmbito hospitalar. Levantamento realizado em 2023 pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN-SP) revelou que 80% dos profissionais de enfermagem no estado foram vítimas de agressões no ambiente de trabalho. No Distrito Federal outra pesquisa aponta que 82,7% dos enfermeiros ou técnicos já sofreram violência física enquanto trabalhavam.<sup>1</sup>

Reportagem veiculada pelo Fantástico em agosto de 2025 revelou a estarrecedora e inaceitável rotina de violência pela qual passam profissionais de saúde em todo o Brasil, o que inclui xingamentos, agressões e até ameaças de morte, o que tem provocado traumas sérios e afetado o atendimento de saúde no país.

Em Guarulhos na Grande São Paulo, uma técnica de enfermagem relata com detalhes o dia em que foi agredida por um paciente. O motivo da agressão teria sido a insatisfação da paciente com o número de

Nesse sentido confira-se: < <a href="https://g1.globo.com/saude/noticia/2025/07/13/violencia-contra-medicos-sobe-68percent-em-dez-anos-enfermeiros-tambem-sao-vitimas-trabalho-com-medo-de-ser-o-proximo-esfaqueado.ghtml">https://g1.globo.com/saude/noticia/2025/07/13/violencia-contra-medicos-sobe-68percent-em-dez-anos-enfermeiros-tambem-sao-vitimas-trabalho-com-medo-de-ser-o-proximo-esfaqueado.ghtml</a> >. Acessado em 20 de julho de 2025.



dias de afastamento concedido por um médico. Na mesma semana outros dois profissionais da mesma unidade de pronto atendimento também foram agredidos.

Em São Bernardo do Campo (SP), uma médica foi agredida por uma paciente após se negar a fornecer um atestado. A unidade de saúde possui botões de pânico que acionam a guarda municipal e empresas de segurança, que nem sempre conseguem evitar os ataques.<sup>2</sup>

No distrito de Indápolis, na cidade de Dourados (MS), uma vereadora foi autuada por desacato ao ingressar em áreas restritas de uma unidade hospitalar, como consultórios e setores de urgência, sem a devida paramentação, além de ter se referido a profissionais de saúde de forma ofensiva.

Sob a alegação de que faria uma "fiscalização legislativa" em unidades de saúde, a vereadora teria trocado acusações, xingamentos e ofensas com um médico que havia sido citado por ela em fiscalizações anteriores e se apresentou para explicar que estava ausente do posto de saúde em razão da realização de visitas domiciliares. Na ocasião, ambos foram levados à delegacia.<sup>3</sup>

Há de se ter em perspectiva que a violência contra profissionais da saúde compromete diretamente a efetivação do direito fundamental à saúde, previsto no art. 6º e no art. 196 da Constituição Federal. Médicos, dentistas, enfermeiros e demais profissionais exercem função essencial à coletividade e, por isso, necessitam de proteção especial.

Neste sentido confira-se: < <a href="https://www.douradosnews.com.br/dourados/confusao-entre-vereadora-e-medico-vai-parar-na-delegacia-em-dourados/1260181/">https://www.douradosnews.com.br/dourados/confusao-entre-vereadora-e-medico-vai-parar-na-delegacia-em-dourados/1260181/</a> >. Acessado em 20 de julho de 2025.



Gabinete Brasília - Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gab. 304 - CEP: 70.160-900 - Fone: (61) 3215-5304 Escritório Campo Grande - Av.: Afonso Pena, 2440, Sala 23 - CEP: 79.002-074 - Fone: (67) 3025-4567 e-mail: dep.geraldoresende@camara.leg.br site: www.geraldoresende.com.br

Nesse sentido confira-se: < <a href="https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2025/08/10/xingamentos-agressoes-e-ate-ameacas-de-morte-profissionais-da-saude-denunciam-rotina-de-violencia.ghtml">https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2025/08/10/xingamentos-agressoes-e-ate-ameacas-de-morte-profissionais-da-saude-denunciam-rotina-de-violencia.ghtml</a> >. Acessado em 20 de julho de 2025.

A prática de agressões físicas ou verbais contra esses trabalhadores, muitas vezes em ambientes de vulnerabilidade como hospitais e unidades de urgência não apenas fere sua integridade como também desestrutura o atendimento à população, gerando afastamentos, medo, traumas e até o abandono da profissão.

Dessa forma, a criação de um tipo penal específico para criminalizar a violência contra profissionais de saúde no exercício de suas profissões tem caráter preventivo e pedagógico, reforçando à sociedade que a violência contra quem garante um direito social básico e intolerável.

Assim como já ocorre com outras categorias de relevância social, a criminalização confere resposta proporcional ao bem jurídico tutelado, garantido a continuidade dos serviços de saúde e valorizando o exercício profissional.

Ao tipificar como crime condutas tão abjetas o Estado reafirma seu compromisso com a proteção de quem está na linha de frente do cuidado á vida e assegura condições mínimas de segurança para que a assistência de saúde à população não seja comprometida.

Certo de que meus nobres pares bem aquilatarão a conveniência e oportunidade da alteração legislativa proposta, conclamo-os a apoiar a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, Outubro de 2025.

# Deputado GERALDO RESENDE PSDB/MS





Gabinete Brasília - Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gab. 304 – CEP: 70.160-900 – Fone: (61) 3215-5304 Escritório Campo Grande - Av.: Afonso Pena, 2440, Sala 23 - CEP: 79.002-074 – Fone: (67) 3025-4567 e-mail: dep.geraldoresende@camara.leg.br site: www.geraldoresende.com.br